

Benedict of Dine

LEI Nº 2.337, DE 25 DE ABRIL DE 1.978.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de R\$ 10.000,00 e dá outras providências.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito de R\$ 10.000,00, (dez mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

5 - Secretaria

5.1 Secretaria e Dependências

4140.00 - Material Permanente +R\$10.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior desta lei, anulará, parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

5 Secretaria

5.1 Secretaria e Dependências

3140.00 Encargos Diversos -R\$10.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 25 DE ABRIL DE 1.978.

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 25 DE ABRIL DE 1.978.

Helton Almeida
HELTON ALMEIDA - SECRETÁRIO